

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

NAVI

MAI/2020

ANEXO 15-II

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(Informações prestadas com base nas posições de 30 de abril de 2020)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:
a. reviram o formulário de referência
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
<p>Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: <u>João Paulo de Aragon Moraes Baptista</u></p> <p>Cargo: Diretor Responsável pelo Compliance, Gestão de Riscos e PLD (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”)</p> <p>Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: <u>Fabrizio Sollito Marchetti</u></p> <p>Cargo: Diretor Responsável pela Gestão Recursos de Terceiros (“Diretor de Gestão”)</p> <p>Por meio desta, o Diretor de Gestão e o Diretor de Compliance, Risco e PLD atestam, para todos os fins de direito, que leram e confirmam a veracidade das informações aqui presentes.</p> <div style="text-align: center;"> <p>_____</p> <p>João Paulo de Aragon Moraes Baptista</p> <p>Diretor de Compliance, Risco e PLD</p> <p>_____</p> <p>Fabrizio Sollito Marchetti</p> <p>Diretor de Gestão</p> </div>
2. Histórico da empresa¹
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Constituída em 2019, a Navi Yield – Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (“Navi Yield” ou “Gestora”) desenvolve as suas atividades com foco na aquisição de ativos financeiros de crédito privado, sendo esta a sua estratégia central. Desta forma, a Navi Yield realiza a gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como “Multimercado” e “Renda Fixa”, destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, bem como de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”), regulados pela Instrução CVM N° 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada (“ICVM 356”), destinados a investidores qualificados e profissionais, observando sempre a estratégia central para aquisição de ativos financeiros de crédito privado.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
- b. escopo das atividades
- c. recursos humanos e computacionais
- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

a. Em janeiro de 2020, a então controladora da Navi Yield, qual seja, a Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros LTDA (“Navi Capital” ou, quando mencionada em conjunto com a Navi Yield, “Gestoras” ou “Grupo Navi”), cedeu a sua participação para a holding do grupo constituída recentemente, a Navi Holding Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n° 36.552.093/0001-04 (“Navi Holding”), que passou a ser a controladora direta da Navi Yield e da Navi Capital, e para o Sr. Fabrizio Sollito Marchetti. As modificações em voga foram devidamente registradas em março de 2020, formalizando o ingresso dos sócios Navi Holding e Fabrizio Sollito Marchetti.

Em março de 2020, houve o ingresso dos sócios Alexandre Fernandes Theoharidis, Marília Pozzi Loverso e Ulisses da Rocha Figueiredo. A alteração contratual em questão foi registrada em abril de 2020.

b. Em abril de 2020, após definição estratégica, a Navi Yield ampliou o seu escopo de atuação, de modo a permitir a gestão de FIDCs.

c. Em março de 2020, operou-se a substituição do Diretor de Gestão.

d. Considerando a ampliação do seu escopo de atuação, a Navi Yield promoveu ajustes pontuais nas seguintes políticas internas:

- (i) Código de Ética e Conduta;
- (ii) Política de Gestão de Riscos; e
- (iii) Política de Seleção e Alocação de Ativos.

Dentre os ajustes promovidos, destacam-se a inserção do procedimento para gestão dos riscos inerentes aos direitos creditórios e os procedimentos observados para a sua seleção e alocação, os quais se encontram em consonância com os termos da autorregulamentação vigente.

3. Recursos humanos²

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

6 (seis)

b. número de empregados

11 (onze), sendo toda a área de administração de carteiras de valores mobiliários, composta por 05 (cinco) colaboradores – incluindo o Diretor de Gestão -, dedicada exclusivamente à Navi Yield.

Os demais empregados, integrantes das áreas de compliance, risco e PLD, exercem as suas atividades de forma compartilhada com a Navi Capital, empresa sob controle comum, conforme detalhado nos itens 6.2 e 7.1, sendo tal compartilhamento realizado em consonância com a faculdade prevista no artigo 4º, §4º, da ICVM 558.

Sem prejuízo, a Gestora poderá alocar pessoal do Grupo Navi para prestar serviços de suporte como *operations*, jurídico, financeiro e administrativo.

c. número de terceirizados

0 (zero)

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa</p>
<p>Fabrizio Sollito Marchetti (CPF: 370.084.218-00)</p>
<p>4. Auditores</p>
<p>4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:</p>
<p>a. nome empresarial</p>
<p>b. data de contratação dos serviços</p>
<p>c. descrição dos serviços contratados</p>
<p>Não há auditores contratados.</p>
<p>5. Resiliência financeira</p>
<p>5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:</p>
<p>a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários</p>
<p>b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)</p>
<p>A receita a ser auferida em decorrência de taxas com base fixas é mais do que o suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa. Além disso, o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração ou R\$300.000,00.</p>
<p>6. Escopo das atividades</p>
<p>6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>
<p>a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)</p>

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

a. A Navi Yield atua exclusivamente na atividade de gestão discricionária de carteiras (gestão de recursos de terceiros, não havendo a gestão de recursos da própria Navi Yield). A Navi Yield atua com foco na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como “Multimercado” e “Renda Fixa”, destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, bem como de FIDCs, regulados pela ICVM 356, destinados a investidores qualificados e profissionais, observando sempre a estratégia central para aquisição de ativos financeiros de crédito privado.

b. fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como “Multimercado” e “Renda Fixa”, destinados ao público em geral e para investidores qualificados e profissionais, bem como de FIDCs, regulados pela ICVM 356, destinados a investidores qualificados e profissionais, observando sempre a estratégia central para aquisição de ativos financeiros de crédito privado.

c. os tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão são:

- Títulos de emissão de instituição financeira (e.g. Certificado de Depósito Bancário – CDB, Letra de Câmbio – LC, Letra Financeira – LF, Depósito a Prazo com Garantia Especial – DPGE);
- Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;
- Debêntures, Notas Promissórias e outros instrumentos de emissão de instituições não financeiras que tenham sido emitidos de acordo com as legislações aplicáveis;
- Cotas de fundos de investimentos regulados pela ICVM 555;
- Cotas de fundos de investimentos em quotas de fundos de investimento regulados pela ICVM 555;
- Cotas de fundos de investimento imobiliário – FII;
- Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC;
- Cotas de fundos de investimento em fundos de investimento em direitos creditórios – FIC-FIDC;
- Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados – FIDC-NP;
- Cotas de fundos de investimento em fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados – FIC-FIDC-NP;
- Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI;

- Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA;
- Derivativos;
- Ativos negociados no exterior;
- Direitos creditórios e/ou títulos representativos destes que sejam oriundos de operações realizadas em quaisquer segmentos da economia, incluindo, mas não se limitando, os segmentos industrial, comercial, agropecuário, financeiro, imobiliário e de prestação de serviços; e,
- Outros valores mobiliários permitidos pela legislação e pelos regulamentos dos fundos de investimento.

d. A Navi Yield não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

a. A Navi Yield não irá exercer nenhuma outra atividade, a não ser a gestão discricionária de fundos de investimento, não havendo, portanto, potenciais conflitos de interesses.

b. A Navi Yield e a Navi Capital possuem controle comum, que é exercido pela Navi Holding. A Navi Capital também atua como gestora de recursos de terceiros, focada, no entanto, em outro segmento de mercado. A Navi Capital concentra a sua atuação na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como “Ações” e “Multimercado”, destinados ao público em geral e para investidores qualificados. A Navi Capital poderá adotar estratégias diversas para os fundos de investimento sob gestão: (i) Long Short; (ii) Long Biased; (iii) Long Only; (iv) Previdência.

Sendo assim, as Gestoras reconhecem que se encontram em situação de possíveis conflitos de interesse. Nesse sentido, são compromissos das Gestoras: (i) adotar uma postura transparente com os seus clientes, fornecedores e demais participantes do mercado; (ii) promover e preservar a independência de atuação de cada uma das Gestoras; (iii) adotar as melhores práticas na mitigação de eventuais conflitos de interesse.

Desde logo, salienta-se que, visando a mitigação de cenários de conflitos de interesses, as Gestoras mantêm suas estruturas segregadas, compartilhando somente as diretorias de Compliance, Risco e PLD, conforme faculdade

prevista no artigo 4º, §4º, da ICVM 558, além de poder alocar pessoal do Grupo Navi para prestar serviços de suporte como *operations*, jurídico, financeiro e administrativo.

Sem prejuízo de estarem inseridas em um grupo econômico, as Gestoras garantem possuir atuação independente, sendo vedada qualquer forma de interferência nas decisões de investimento das Gestoras. As Gestoras, inclusive, possuem comitês de investimento próprios.

Neste contexto, para salvaguardar eventuais conflitos de interesse entre as Gestoras, são observadas as seguintes regras:

1. Segregação física.

Existe segregação física do time de investimentos das Gestoras, de forma a garantir o máximo nível de confidencialidade das informações e manter o sigilo devido das operações realizadas por cada uma das Gestoras.

2. Segregação Lógica, Funcional e de Sistemas entre as Gestoras.

Não obstante a segregação física, também é mantida a segregação lógica, funcional e de processos, conforme detalhado na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência. Com esses procedimentos, garante-se o máximo nível de confidencialidade das informações e se mantém o sigilo devido das operações realizadas por cada uma das Gestoras, respeitando, assim, as regras do “chinese wall” quanto à total segregação de estrutura de sistema e de pessoal – ressalvado o compartilhamento das diretorias de Compliance, Risco e PLD e dos serviços de suporte como *operations*, jurídico, financeiro e administrativo -, conforme exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos códigos da ANBIMA.

3. Situações Específicas.

Além dos procedimentos para a mitigação dos conflitos de interesse potencialmente existentes, já expostos, determinadas situações envolvendo as Gestoras deverão receber tratamento específico, abaixo detalhado:

3.1. A possibilidade de aplicação, por uma das Gestoras, em fundos de investimento geridos pela outra Gestora deve estar expressamente prevista no regulamento do fundo;

3.2. Considerando que as Gestoras, nos seus respectivos bojos de atuação, podem exercer a gestão de fundos regulados pela ICVM 555, somente será admitida a aplicação em ativos originados, emitidos ou gerenciados por

empresas do Grupo Navi, incluindo Navi Holding, quando constar no regulamento do fundo a possibilidade de operações tendo partes relacionadas como contraparte;

3.3. As eventuais operações realizadas entre os fundos de investimento devem ser feitas a preço de mercado e registradas em controles internos, observada, ainda, a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas dos fundos, quando a regulamentação assim exigir;

3.4. Operações no mercado secundário entre sócios do Grupo Navi, envolvendo ativos relacionados ao Grupo Navi serão controladas e registradas.

Sem prejuízo do disposto nos itens acima, a área de compliance veda a realização, pelos fundos de investimento geridos pelas Gestoras, de quaisquer operações com as empresas ligadas, independentemente do nível, aos eventuais sócios pessoas jurídicas e seus respectivos sócios pessoas físicas.

As situações acima expostas não representam um rol exaustivo, mas apenas os conflitos mais evidentes identificados em razão das atividades exercidas pelas Gestoras. Para outros casos não descritos, o Colaborador (assim definido nas políticas internas da Gestora) que tiver ciência do conflito de interesses, seja potencial ou concreto, deverá seguir as regras entabuladas na seção “Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código do Grupo Navi” do Código de Ética do Grupo Navi.

4. *Full Disclosure.*

No relacionamento com o cliente e com o mercado, o Grupo Navi se obriga a cumprir com o princípio do *full disclosure*, ou seja, dará ampla ciência acerca do relacionamento existente entre as Gestoras.

5. *Reversão de Benefícios.*

Todo e qualquer benefício eventualmente recebido pela Gestoras diretamente ou indiretamente, através das atividades desempenhadas, serão integralmente revertidos aos seus clientes, conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Outrossim, eventuais rebates recebidos por investimentos feitos pelos fundos e/ou carteiras administradas geridos pelas Gestoras serão devolvidos aos próprios fundos investidores e/ou às carteiras, exceto nos casos de investimentos feitos por (a) investidores profissionais que tenham assinado o Termo de Ciência previsto na Instrução CVM nº 555/2014, ou (b) fundo de investimento em cotas de fundo de

investimento que invista mais de 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em um único fundo de investimento.

A Navi Capital, por sua vez, não possui controladas e nem participações em outras empresas. A Navi Holding não possui participação em outras empresas além das Gestoras e não exerce atividades operacionais, motivo pelo qual não há que se falar na existência de conflitos de interesses.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos³ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

55 investidores em fundos destinados ao público qualificado

b. número de investidores, dividido por:

i. pessoas naturais

13

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

N/A

iii. instituições financeiras

N/A

iv. entidades abertas de previdência complementar

N/A

v. entidades fechadas de previdência complementar

N/A

vi. regimes próprios de previdência social

³ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.

N/A
vii. seguradoras
N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
N/A
ix. clubes de investimento
N/A
x. fundos de investimento
42
xi. investidores não residentes
N/A
xii. outros (especificar)
N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
R\$ 296M em fundos de investimento para investidores qualificados
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
Cotista1 – R\$117M
Cotista2 – R\$29M
Cotista3 – R\$16M
Cotista4 – R\$10M
Cotista5 – R\$10M

Cotista6 – R\$10M
Cotista7 – R\$8M
Cotista8 – R\$6M
Cotista9 – R\$6M
Cotista10 – R\$5M
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
<p>i. pessoas naturais</p> <p>R\$6M</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p> <p>N/A</p>
<p>iii. instituições financeiras</p> <p>N/A</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p> <p>N/A</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p> <p>N/A</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p> <p>N/A</p>
<p>vii. seguradoras</p> <p>N/A</p>
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p> <p>N/A</p>
<p>ix. clubes de investimento</p> <p>N/A</p>

<p>x. fundos de investimento</p> <p>R\$290M</p>
<p>xi. investidores não residentes</p> <p>N/A</p>
<p>xii. outros (especificar)</p> <p>N/A</p>
<p>6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:</p>
<p>a. Ações</p> <p>N/A</p>
<p>b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras</p> <p>R\$186M</p>
<p>c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras</p> <p>N/A</p>
<p>d. cotas de fundos de investimento em ações</p> <p>N/A</p>
<p>e. cotas de fundos de investimento em participações</p> <p>R\$13M</p>
<p>f. cotas de fundos de investimento imobiliário</p> <p>N/A</p>
<p>g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios</p> <p>R\$55M</p>
<p>h. cotas de fundos de investimento em renda fixa</p> <p>R\$7M</p>

i. cotas de outros fundos de investimento
R\$32M
j. derivativos (valor de mercado)
N/A
k. outros valores mobiliários
N/A
l. títulos públicos
R\$3M
m. outros ativos
N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
N/A
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
b. controladas e coligadas
c. participações da empresa em sociedades do grupo
d. participações de sociedades do grupo na empresa
e. sociedades sob controle comum

Conforme abordado anteriormente, o controle direto da Navi Yield é realizado pela sócia pessoa jurídica, a Navi Holding, tendo em vista que esta detém participação majoritária.

De forma indireta, o controle não está concentrado na figura de um único sócio, sendo certo que todas as decisões que não competirem exclusivamente aos órgãos de governança e diretorias formalmente instituídos serão tomadas em sede de reunião de sócios.

A Navi Capital, empresa que também atua como gestora de recursos de terceiros, focada, no entanto, em outro segmento de mercado, possui controle comum. A Navi Capital concentra a sua atuação na gestão de fundos de investimento regidos pela ICVM 555, classificados como “Ações” e “Multimercado”, destinados ao público em geral e para investidores qualificados. A Navi Capital poderá adotar estratégias diversas para os fundos de investimento sob gestão: (i) Long Short; (ii) Long Biased; (iii) Long Only; (iv) Previdência.

A Navi Capital, por sua vez, não possui controladas e nem participações em outras empresas. A Navi Holding não possui participação em outras empresas além das Gestoras.

O endereçamento das questões envolvendo eventuais conflitos de interesses pode ser contemplado no item 6.2 deste formulário.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A

8. Estrutura operacional e administrativa⁴

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

- I. Comitê de Riscos e Compliance: órgão de governança do Grupo Navi. O Comitê de Riscos e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções e terá como membro permanente o Sr. João Paulo de Aragon, diretor de Compliance, Risco e PLD das Gestoras, que convidará o Sr. Felipe Campos e/ou o Sr. Fabrizio Sollito Marchetti, de acordo a pertinência da pauta para as Gestoras, respeitando, sempre, as diretrizes para preservação de informações sigilosas, endereçadas nas políticas internas aplicáveis do Grupo Navi. Para situações graves em que o Sr. João Paulo não possa estar presente, o mesmo deve ser substituído pelo Sr. Marcelo Araújo. Já no caso de situações inesperadas em que o Sr. Felipe Campos não possa comparecer, o Sr. Waldir Serafim deve substituir o mesmo, ao passo que na impossibilidade de comparecimento do Sr. Fabrizio Sollito Marchetti, este deverá ser substituído pelo Sr. Alexandre Theoharidis.

O Comitê de riscos e Compliance se reunirá ordinariamente a cada trimestre, podendo se reunir extraordinariamente sempre que necessário. Todas as decisões tomadas em sede de Comitê de Riscos e Compliance serão devidamente documentadas em forma de ata.

- II. Comitê de Pipeline: órgão de governança exclusivo da Navi Yield. O Comitê de Pipeline é um órgão de caráter consultivo, com o viés de reunir os seus membros para definir quais membros da equipe serão responsáveis pela análise de cada um dos ativos que compõe o pipeline de ativos da Gestora. Anteriormente ao Comitê de Pipeline, o Diretor de Gestão e a equipe de análise receberão as oportunidades de investimento por meio de bancos parceiros, boutiques de estruturação ou originação proprietária. Tais oportunidades serão compiladas e levadas ao Comitê de Pipeline. Em geral são levadas características básicas de cada ativo, tais como: emissor, prazos, taxas, estrutura proposta, garantias.

Composição: Diretor de Gestão, equipes de análise, precificação e compliance/risco. O membro do time de Compliance/Risco poderá, com base na lista de possíveis devedores enviados com antecedência, excluir qualquer análise de ativo do Comitê de Pipeline por quaisquer questões que possam infringir as políticas internas da Navi Yield.

Reuniões: O Comitê de Pipeline se reúne de forma ordinária, semanalmente. No entanto, o Comitê poderá ser instalado ou cancelado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão.

Decisões: As discussões e eventuais decisões tomadas em sede de Comitê de Pipeline serão todas formalizadas em ata e devidamente arquivadas. Nelas constarão as equipes responsáveis pelas análises assim como os prazos finais para término e posterior apresentação no Comitê de Investimentos (definido a seguir).

III. Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimentos da Navi Yield é um órgão de caráter técnico, com o viés de reunir os seus membros para a discussão dos estudos técnicos elaborados pela equipe de análise acerca das possibilidades de investimentos, bem como pelo estabelecimento de diretrizes gerais de investimento. Assim que as análises dos possíveis investimentos distribuídas no Comitê de Pipeline são finalizadas, após ter seguido o roteiro de análise a ser definido em seção específica, elas são apresentadas no Comitê de Investimentos.

Composição: Diretor de Gestão, equipes de análise, precificação e compliance/risco.

Reuniões: O Comitê de Investimentos se reúne de forma esporádica, sempre que definido pelo Comitê de Pipeline. No entanto, o Comitê de Investimentos pode ser instalado a qualquer momento, caso assim entendido pelo Diretor de Gestão.

Decisões: As discussões e eventuais decisões tomadas em sede de Comitê de Investimentos serão todas formalizadas em ata e devidamente arquivadas. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão. Dessa forma, as decisões do Comitê de Investimentos deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações.

As decisões de investimento são sempre pautadas por comentários/votos das equipes de gestão, precificação e risco. Caso alguma das equipes ressalte algum problema na estrutura da operação que impossibilite seu monitoramento/precificação posterior e/ou traga riscos para o enquadramento de liquidez de um dos portfólios, tal operação não poderá ser adquirida nem mesmo com a palavra final do Diretor de Gestão.

IV. Comitê de Monitoramento, Precificação e Rebalanceamento do Portfólio ("CMPR"): órgão de governança exclusivo da Navi Yield. O CMPR é um órgão de caráter técnico, com o viés de reunir os seus membros para a reavaliação constante dos ativos que compõe o portfólio. Assim que os ativos são adquiridos pelos veículos de investimento sob a gestão da Navi Yield após terem sido aprovados pelo Comitê de Investimentos, eles passam a ser monitorados conjuntamente pelas equipes da Gestora. As principais responsabilidades dentro do monitoramento são:

- Equipe de Análise:

a.) Monitoramento dos dados setoriais, resultados da empresa e de concorrentes, atualização da modelagem de crédito, acompanhamento da qualidade das garantias (recebíveis, imóveis, etc), sendo que tal equipe responde diretamente ao Diretor de Gestão.

b.) Monitoramento de Protestos (SERASA, etc), Processos Judiciais (JusBrasil, etc), mudanças de legislação que afetem a companhia e o setor, formalização e atualização sobre o registro das garantias, etc.

- Equipe de Precificação: Monitoramento do pagamento de juros/principal, monitoramento dos hedges e movimentos de oscilação dos papéis no mercado, monitoramento da adequação da marcação dos papéis para a condição atualizada do crédito, sendo que tal equipe responde diretamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Equipe de Risco: monitoramento das notícias correlatas (através de ferramentas de tecnologia) que possam vir a afetar o crédito (comunicação para a gestão), monitoramento dos Covenants das operações juntamente com a equipe de análise.

Composição: Diretor de Gestão, equipes de análise, precificação e compliance/risco.

As pautas das reuniões já estarão pré-definidas de acordo com os cronogramas de reavaliação dos créditos definidos quando da sua aquisição. Antecipações de discussões por conta de fatores novos (resultados ruins, dados setoriais menos favoráveis, notícias ou monitoramento de protestos mais preocupantes) devem acontecer e receberão prioridade na pauta da reunião. Atrasos na atualização de um crédito por problemas envolvendo prestadores de serviço (agente fiduciário, securitizadora, servicer, administrador/custodiante) podem ser aceitos mas retroalimentarão o processo de análise de riscos envolvendo novas operações com tais prestadores.

Reuniões: O CMPR se reúne semanalmente.

Decisões: As discussões e eventuais decisões tomadas em sede de CMPR serão todas formalizadas em ata e devidamente arquivadas. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão e do Diretor de Risco.

Dessa forma, as decisões do CMPR deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, pela maioria dos presentes, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Gestão o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações envolvendo desinvestimentos enquanto o Diretor de Risco possui a palavra final em todas as votações envolvendo remarcação dos ativos da carteira.

Comitê de Crise: órgão de governança exclusivo da Navi Yield. O Comitê de Crise é um órgão de caráter técnico, com o viés de reunir os seus membros para a definição de uma estratégia para proteger o fundo de uma situação de default. Tal comitê é chamado em caráter de urgência (em até 24 horas após o recebimento de informação relevante) por quaisquer um dos membros dos outros comitês, sejam eles: Diretor de Gestão, equipe de precificação e Diretor de Risco.

Alguns dos assuntos que podem chamar um Comitê de Crise:

- a.) Atraso no pagamento de uma parcela por um devedor;
- b.) Notícia veiculada que denote preparação do devedor para uma recuperação judicial;
- c.) Desvio de conduta do devedor envolvendo alguma das garantias da operação (troca de conta bancária de recebimento, etc).

Composição: Diretor de Gestão, equipes de análise, precificação e compliance/risco.

Reuniões: O Comitê de Crise se reúne em caráter excepcional.

Decisões: As discussões e eventuais decisões tomadas em sede de Comitê de Crise serão todas formalizadas em ata e devidamente arquivadas. Caso se faça necessário deliberar sobre alguma pauta apresentada, as decisões deverão ter o voto favorável, no mínimo, do Diretor de Gestão e do Diretor de Risco.

- V. Diretor de Gestão: o Diretor de Gestão é responsável pela tomada de decisão dos investimentos a serem feitos pelos veículos de investimento geridos pela Navi Yield. Ainda, o Diretor de Gestão será responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Navi Yield, conjuntamente ao Comitê de Investimentos.
- VI. Diretor de Compliance, Risco e PLD: dentre as suas atribuições, o diretor em questão será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) atender prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii) identificar possíveis condutas contrárias a este Código e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; (vi) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável; e (vii) implementar a política de gestão de riscos.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

	Nome	João Paulo de Aragon Moraes Baptista	Fabrizio Sollito Marchetti
	Idade	35	32
	Profissão	Engenheiro	Engenheiro
	CPF	106.110.897-00	370.084.218-00
	Cargo ocupado	Sócio / Diretor de Compliance, Risco e PLD	Sócio / Diretor de Gestão
	Data da Posse	22/08/2019	23/03/2020
	Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
	Outros Cargos na empresa	N/A	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Diretor Responsável pela Gestão dos Fundos de Investimento - Fabrizio Sollito Marchetti

Formação Acadêmica:

- Bacharelado em Engenharia Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – São Paulo/SP, Brasil

Aprovação em exame de certificação profissional:

CGA - Certificação de Gestores ANBIMA

Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:

Empresa: Navi Yield

Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos

Cargo: Diretor de Gestão

Funções inerentes ao cargo: responsável área de administração de recursos.

Data de entrada: mar/2020

Data de saída: atual

Empresa: Navi Yield

Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos

Cargo: Analista de Gestão

Funções inerentes ao cargo: gestão de recursos de terceiros e suporte ao diretor de gestão.

Data de entrada: out/2019

Data de saída: mar/2020

Empresa: Lakewood Investment Management

Atividade principal: Administração de recursos na categoria de gestão de recursos

Cargo: Sócio Gestor de Crédito

Funções inerentes ao cargo: (i) gestor dos Fundos de Crédito da Lakewood; (ii) membro do Comitê de Alocação (Fundos, Carteiras Administradas, etc); (iii) chefe da Equipe de Análise de Crédito, Ações e Fundos.

Data de entrada: nov/2015

Data de saída: set/2019

Empresa: Kondor Invest

Atividade principal: Administração de recursos na categoria de gestão de recursos

Cargo: Analista de Ações e Sócio

Funções inerentes ao cargo: (i) cobertura dos Setores de Agronegócios, Commodities, Energia e Transportes; (ii) membro do Comitê de Investimentos dos fundos de Ações.

Data de entrada: fev/2010

Data de saída: abr/2015

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

- cargo e funções inerentes ao cargo

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- datas de entrada e saída do cargo

Diretor Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos e da ICVM 558 (“Compliance”) – João Paulo de Aragon Moraes Baptista

Formação Acadêmica:

Graduação – Engenharia Elétrica – PUC-RJ – Ano de conclusão: 2007

Mestrado em Finanças – FGV-RJ – ano de conclusão: 2011

Aprovação em exame de certificação profissional:

Certificação FRM – Financial Risk Manager (GARP) – ano da obtenção 2013

Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos:

Empresa: Navi Yield

Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos

Cargo: Diretor de Compliance, Risco e PLD

Funções inerentes ao cargo: responsável por estruturar e manter a estrutura operacional (Back office, Middle office e Compliance), atuando como diretor responsável pelas áreas de compliance, risco e PLD.

Data de entrada: ago/2019

Data de saída: atual

Empresa: Navi Capital

Atividade principal: administração de recursos na categoria de gestão de recursos

Cargo: COO (Sócio) – Diretor de Compliance, Risco e PLD

Funções inerentes ao cargo: responsável por estruturar e manter a estrutura operacional (Back office, Middle office e Compliance), atuando como diretor responsável pelas áreas de compliance e risco.

Data de entrada: jun/2018

Data de saída: atual

Empresa: Companhia Vale do Araguaia

Atividade principal: produção sustentável de madeira

Cargo: Diretor

Funções inerentes ao cargo: responsável pela avaliação de projetos financeiros relacionados à atividade da empresa.

Data de entrada: nov/2017

Data de saída: jun/2018

<p>Empresa: Tese Investimentos</p> <p>Atividade principal: Administração de recursos na categoria gestão de recursos</p> <p>Cargo: COO (Sócio) responsável por Risco, Back Office, P&L, TI, Compliance e Administrativo</p> <p>Funções inerentes ao cargo: estruturação, desenvolvimento e operação dos processos e ferramentas para: Risco, Back Office e P&L; liderou o desenvolvimento do Sistema de Risco, Back Office e P&L da companhia.</p> <p>Data de entrada: jul/2012</p> <p>Data de saída: dez/2016</p>
<p>8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<p>O Diretor de Compliance e PLD acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora - Vide currículo apresentado no item 8.5.</p>
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>
<p>b. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
N/A
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
a. quantidade de profissionais
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
<p>a. 05 (cinco) Colaboradores, incluindo o Diretor de Gestão.</p> <p>b. a área de gestão é responsável pela elaboração de estudos e análises dos investimentos a serem feitos pela Gestora, mensurando a atratividade de cada ativo a ser investido, bem como a sua execução, seguindo as diretrizes fixadas nas políticas de investimento previstas em seus regulamentos, observadas as orientações e/ou restrições estabelecidas pelos comitês de governança da Gestora, descritos neste formulário.</p> <p>c. Como mencionado anteriormente, as decisões de investimento da Gestora passam por discussões profundas acerca dos ativos, observando, de forma sumarizada, os seguintes processos e rotinas:</p> <p>O Diretor de Gestão e a equipe de análise receberão as oportunidades de investimento por meio de bancos parceiros, boutiques de estruturação ou originação proprietária. Tais oportunidades serão compiladas e levadas ao Comitê de Pipeline. Em geral são levadas características básicas de cada ativo, tais como: emissor, prazos, taxas, estrutura proposta, garantias.</p> <p>No Comitê de Pipeline define-se quais membros da equipe serão responsáveis pela análise de cada um dos ativos que compõe o pipeline de ativos da Gestora.</p> <p>Importante ressaltar que o prazo final para término da análise tem de ser inferior a data limite acordada junto aos estruturadores da oferta e/ou da data do <i>bookbuilding</i> da oferta. Normalmente, procura-se estipular uma</p>

semana de folga para qualquer um desses eventos de forma a permitir mais de uma interação com o Comitê de Investimentos, caso necessário.

Assim que as análises dos possíveis investimentos distribuídas no Comitê de Pipeline são finalizadas, após ter seguido o roteiro de análise a ser definido em seção específica, elas são apresentadas no Comitê de Investimentos.

O Comitê de Investimentos discutirá os estudos técnicos elaborados, bem como pelo estabelecimento de diretrizes gerais de investimento.

A equipe avalia a existência de relatórios de *rating* apenas como balizador de análise. A Navi Yield procura realizar análises mais profundas sobre o setor, as garantias, etc do que normalmente é colocado nos relatórios de rating.

Assim que os ativos são adquiridos pelos veículos de investimento sob a gestão da Navi Yield após terem sido aprovados pelo Comitê de Investimentos, eles passam a ser monitorados. As principais responsabilidades dentro do monitoramento, relativas à área de gestão, são:

- a.) Monitoramento dos dados setoriais, resultados da empresa e de concorrentes, atualização da modelagem de crédito, acompanhamento da qualidade das garantias (recebíveis, imóveis, etc), sendo que tal equipe responde diretamente ao Diretor de Gestão.
- b.) Monitoramento de Protestos (SERASA, etc), Processos Judiciais (JusBrasil, etc), mudanças de legislação que afetem a companhia e o setor, formalização e atualização sobre o registro das garantias, etc.

Para apoiar a área de gestão na formação da decisão de investimento, a Gestora conta com sistema contratado e sistemas proprietários, os quais seguem abaixo descritos:

I. Sistema Terceiro

- AlphaTools

Sistema de mercado desenvolvido pela INOA, utilizado por diversas gestoras de grande porte para auxílio em atividades de middle e backoffice. Sistema possui, entre outras, as seguintes funcionalidades básicas para o funcionamento da Gestora:

- a. Batimento de Carteira: módulo usado para conciliar carteira do sistema com a carteira do administrador fiduciário. Sistema calcula taxas do fundo, como administração e performance, e o estoque de cada ativo em custódia. Com os preços dos ativos, que podem ser obtidos de fontes internas ou externas, o AlphaTools consegue calcular o PL e cota do fundo, apontando caso haja qualquer divergência;
- b. Consulta de Carteira: permite consultar a carteira de um fundo em uma determinada data. Na carteira é possível ver a cota, PL e a posição de cada ativo que o fundo possui;
- c. Cotação: permite consultar a cotações;

- d. Drawdown: permite consultar drawdowns que um fundo já teve;
- e. Enquadramento: permite verificar o status de enquadramentos do fundo, dado regras de regulamento, gerenciais ou normas regulatórias previamente cadastradas. O Status é atualizado a cada intervalo de tempo, também parametrizável, e envia avisos por e-mail;
- f. Fluxo de Caixa: permite a verificação do fluxo de caixa de determinado fundo, com todas as despesas e o saldo ao final de cada dia. Diferenças no saldo de caixa entre o fundo e o administrador também são apontados na etapa de batimento de carteira; e
- g. Passivo: controla posição de cotistas do fundo, com contração por cotista e possibilidade de consultar posição nota a nota de cada cotista.

II. Sistemas Proprietários

- ICE

O sistema ICE (Index Curve Engine) é um sistema para geração de curvas que serão posteriormente usadas para a precificação dos ativos. No ICE estão contidas as metodologias para interpolação das curvas de cada indexador, bem como os endpoints para busca dos preços realizados via Data License (Bloomberg) e projeções de preços futuros que são obtidas diretamente das curvas divulgadas pela B3.

- FIPE

O sistema FIPE (Fixed Income Price Engine) é um sistema para precificação de ativos tanto para cálculo da cota do fundo, como também para cotação de ativos no mercado secundário. No FIPE temos as metodologias de cálculo para os diferentes produtos e indexadores de crédito, além de todas as regras para arredondamento e truncagem conforme o caderno de cálculo da ANBIMA.

- CPM

O CPM (Credit Portfolio Manager) é o sistema responsável por centralizar os acessos e interações na arquitetura. Possui interfaces tanto com os sistemas proprietários quanto com os sistemas terceiros.

O CPM tem uma base de dados própria que é responsável para guardar as características dos ativos, desde o produto e a contraparte até a agenda de pagamentos, indexadores, valor pago por parcela, entre outros. É através desses ativos que ele invoca o FIPE para calcular seu preço nos mais diversos cenários.

A interface de integração com INOA é usada principalmente para imputar os preços dos ativos da carteira conforme cálculos do FIPE para batimento da carteira posteriormente com o administrador fiduciário.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

a. 06 (seis) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

b. A área de compliance tem como responsável o Diretor de Compliance, Risco e PLD. Dentre as suas atribuições, o diretor em questão será responsável por: (i) levar quaisquer dúvidas para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance; (ii) atender prontamente todos os Colaboradores do Grupo Navi; (iii) identificar possíveis condutas contrárias a este Código e demais políticas internas do Grupo Navi aplicáveis; (iv) aprovar e implementar as políticas, normas, processos e procedimentos de compliance periodicamente; (v) fomentar e atualizar a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro; e (vi) realizar, sempre que necessário, o informe de transações suspeitas junto ao COAF ou o reporte negativo anual, nos termos da legislação, caso seja aplicável.

c. A considerar a área de atuação e o porte do Grupo Navi, são adotados os procedimentos e sistema de informação abaixo, os quais entende adequados à complexidade das operações da Gestora.

Procedimentos de PLD: o Grupo Navi conta com o armazenamento das informações de cadastro e monitoramento periódico das posições dos clientes que investirão nos fundos geridos, para fins de prevenção e controle à lavagem de dinheiro. Este processo é realizado através do sistema Alphatools, desenvolvido pela empresa de software INOA.

Adicionalmente, o Grupo Navi contará com esforços dos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Na seleção dos administradores e distribuidores de fundos, as Gestoras exigem de administradores e/ou distribuidores políticas de prevenção à lavagem de dinheiro compatíveis com os termos da regulamentação vigente.

Por fim, além da infraestrutura e sistemas de informação compartilhados pelos administradores, distribuidores e custodiantes dos fundos geridos pelas Gestoras, o Grupo Navi deverá adotar como mecanismo padrão de checagem cadastral e reputacional dos seus clientes e contrapartes a busca nos sites de busca indicados pela ANBIMA em seu “Guia de Prevenção à “Lavagem de Dinheiro” e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro”.

Confidencialidade das Informações: os Colaboradores deverão guardar sigilo sobre toda e qualquer informação relacionada aos clientes, não podendo ser divulgada sem o prévio e expresso consentimento do cliente, salvo na hipótese de decisão judicial específica que determine a prestação de informações ou, extrajudicialmente, em razão de procedimento fiscalizatório de autoridade competente, especialmente CVM. O disposto neste parágrafo deve ser observado durante a vigência do relacionamento profissional do Colaborador e também após seu término.

O Grupo Navi realiza um rígido controle de segurança da informação e adota procedimentos de segurança cibernética, contendo, inclusive, os testes realizados nesse sentido, os quais se encontram disponíveis para consulta pública em seu website, conforme indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Conflito de Interesses: ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses do Grupo Navi e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações e comportamentos deverão ser analisados com bastante cautela, sendo o Código de Ética do Grupo Navi consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior, ao Diretor de Compliance, Risco e PLD ou quaisquer dos membros do compliance. As prováveis ações compatíveis com os valores desta empresa e os resultados esperados são:

- (i) Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- (ii) Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos no Código de Ética do Grupo Navi;
- (iii) Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho;
- (iv) Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética do Grupo Navi;
- (v) Encaminhar ao Comitê de Riscos e Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

Investimentos Pessoais: O Grupo Navi possui uma política específica sobre investimentos pessoais que tem por escopo estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais do Grupo Navi. Referida política encontra-se disponível para consulta pública no website da Gestora, indicado no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Por fim, todas as regras e procedimentos de compliance, constantes das políticas internas da Gestora, disponíveis para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência, visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Todas as políticas internas e procedimentos são supervisionados pela área de Compliance, bem como a “obediência” a tais dispositivos também é fiscalizada pela referida área, fazendo com que a empresa esteja em conformidade com os órgãos reguladores e autorreguladores.

No caso de descumprimento de tais regras, o caso será levado para a discussão do Comitê de Riscos e Compliance, e poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito do Grupo Navi de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

d. o Diretor de Compliance, Risco e PLD, bem como o Comitê de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

a. 06 (seis) profissionais, incluindo o Diretor de Compliance, Risco e PLD.

b. Essa área tem a responsabilidade de monitorar se a exposição dos fundos de investimento estão de acordo com a tomada de decisão e respeitando todos os limites e estratégias de risco, bem como implementar a política de gestão de riscos de uma forma geral. A área de risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

c. O Grupo Navi possui sistema de apoio ao controle de risco, desenvolvido pela empresa de software INOA, que tem diversos outros gestores de grande porte como clientes, proporcionando mais qualidade e segurança no controle da metodologia empregada. As rotinas e procedimentos envolvidos na consecução das atividades da área de risco relacionam-se, em suma, ao gerenciamento dos principais riscos inerentes às atividades desempenhadas pela Gestora, quais sejam: (i) Risco de Crédito e Contraparte; (ii) Risco de Mercado; (iii) Risco de Liquidez; (iv) Riscos Operacionais; e (v) Risco de Concentração. O completo detalhamento de tais rotinas e procedimentos pode ser encontrado na Política de Gestão Risco, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Para apoiar a área de gestão de riscos, a Gestora conta com sistema contratado e sistemas proprietários, os quais seguem abaixo descritos:

I. Sistema Terceiro

- AlphaTools

Sistema de mercado desenvolvido pela INOA, utilizado por diversas gestoras de grande porte para auxílio em suas atividades, inclusive, gerenciamento de riscos. Sistema possui, entre outras, as seguintes funcionalidades básicas para o funcionamento da Gestora:

a. Batimento de Carteira: módulo usado para conciliar carteira do sistema com a carteira do administrador fiduciário. Sistema calcula taxas do fundo, como administração e performance, e o estoque de cada ativo em custódia. Com os preços dos ativos, que podem ser obtidos de fontes internas ou externas, o AlphaTools consegue calcular o PL e cota do fundo, apontando caso haja qualquer divergência;

b. Consulta de Carteira: permite consultar a carteira de um fundo em uma determinada data. Na carteira é possível ver a cota, PL e a posição de cada ativo que o fundo possui;

c. Cotação: permite consultar a cotações;

d. Drawdown: permite consultar drawdowns que um fundo já teve;

- e. Enquadramento: permite verificar o status de enquadramentos do fundo, dado regras de regulamento, gerenciais ou normas regulatórias previamente cadastradas. O Status é atualizado a cada intervalo de tempo, também parametrizável, e envia avisos por e-mail;
- f. Fluxo de Caixa: permite a verificação do fluxo de caixa de determinado fundo, com todas as despesas e o saldo ao final de cada dia. Diferenças no saldo de caixa entre o fundo e o administrador também são apontados na etapa de batimento de carteira; e
- g. Passivo: controla posição de cotistas do fundo, com contração por cotista e possibilidade de consultar posição nota a nota de cada cotista.

II. Sistemas Proprietários

- ICE

O sistema ICE (Index Curve Engine) é um sistema para geração de curvas que serão posteriormente usadas para a precificação dos ativos. No ICE estão contidas as metodologias para interpolação das curvas de cada indexador, bem como os endpoints para busca dos preços realizados via Data License (Bloomberg) e projeções de preços futuros que são obtidas diretamente das curvas divulgadas pela B3.

- FIPE

O sistema FIPE (Fixed Income Price Engine) é um sistema para precificação de ativos tanto para cálculo da cota do fundo, como também para cotação de ativos no mercado secundário. No FIPE temos as metodologias de cálculo para os diferentes produtos e indexadores de crédito, além de todas as regras para arredondamento e truncagem conforme o caderno de cálculo da ANBIMA.

- CPM

O CPM (Credit Portfolio Manager) é o sistema responsável por centralizar os acessos e interações na arquitetura. Possui interfaces tanto com os sistemas proprietários quanto com os sistemas terceiros.

O CPM tem uma base de dados própria que é responsável para guardar as características dos ativos, desde o produto e a contraparte até a agenda de pagamentos, indexadores, valor pago por parcela, entre outros. É através desses ativos que ele invoca o FIPE para calcular seu preço nos mais diversos cenários.

A interface de integração com INOA é usada principalmente para imputar os preços dos ativos da carteira conforme cálculos do FIPE para batimento da carteira posteriormente com o administrador fiduciário.

<p>d. o Diretor de Compliance, Risco e PLD, bem como o Comitê de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios do Grupo Navi.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>
<p>N/A</p>
<p>8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:</p>
<p>c. quantidade de profissionais</p>
<p>d. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>
<p>e. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas</p>
<p>f. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição</p>
<p>g. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>
<p>N/A</p>
<p>8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>
<p>N/A</p>
<p>9. Remuneração da empresa</p>
<p>9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>

A Gestora cobrará taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance para se remunerar.

A Gestora entende que cada produto possui o seu nível de complexidade, o que pode acarretar em diferentes níveis de taxa a serem cobrados. Neste sentido, abaixo os percentuais máximos aplicados conjuntamente que pretende cobrar a título de remuneração pela prestação dos seus serviços:

(i) 2% (dois por cento) ao ano a título de taxa de administração; e

(ii) 20% (vinte por cento) a título de taxa de performance.

É importante ressaltar que algumas estratégias podem possuir taxas menores de administração, o que pode ocasionar numa taxa de performance maior do que a citada acima.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, de cada uma das fontes abaixo:

a. taxas com bases fixas

b. taxas de performance

c. taxas de ingresso

d. taxas de saída

e. outras taxas

N/A

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

O Grupo Navi desenvolveu uma política específica para a contratação e monitoramento de terceiros, a qual se encontra disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência, denominada “Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros”. Não obstante, em suma, as

relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicar as mesmas, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam aparecer.

No tocante às corretoras, quando da avaliação dos potenciais prestadores de serviços, a Gestora adota 3 (três) princípios para selecionar aquelas que realizarão a intermediação de ativos financeiros para os fundos de investimento e/ou carteiras administradas sob gestão:

1. Observância estrita do dever fiduciário;
2. Reconhecida capacidade de execução; e
3. Mínimo impacto financeiro.

Partindo desses princípios, as corretoras devem ser consideradas como Terceiros, para fins de aplicação do Processo de Pré Seleção, descritos na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, aplicando-se, inclusive, a hipótese de não realização do Processo de Pré Seleção quando a Corretora tiver for Associada ou Aderente aos códigos da ANBIMA.

O monitoramento das atividades exercidas pelos terceiros para o Grupo Navi, bem como dos próprios terceiros, é de responsabilidade da área que requisitou a contratação. O monitoramento deve ser contínuo, pelo prazo que durar a contratação, e analisar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas.

Reiteramos, o completo detalhamento da política adotada para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços pode ser contemplado na Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Para minimizar os custos de transação na negociação dos ativos, a Gestora procura:

- Quando for viável, priorizar a negociação de ativos com alta liquidez;
- Acessar mercados com spreads de compra e venda mais apertados;
- Cotar com diversas contrapartes antes de fechar uma operação para ativos não listados;
- Na seleção das corretoras, priorizar, além da idoneidade, aquelas especialistas no mercado operado e que oferecem qualidade de execução.

Os custos de transação serão levados em consideração na avaliação do investimento, de forma que, no caso de ativos de crédito com menos liquidez e com altos custos de negociação, o retorno esperado será impactado e eventualmente, o investimento não será realizado.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

O Código de Ética do Grupo Navi descreve de forma exaustiva as regras para soft dollar e recebimento de presentes e entretenimento. Não obstante, descrevemos abaixo as regras centrais:

I. Soft Dollar

O Soft Dollar é permitido, desde que tenha sido recebido de forma aberta e transparente, com expressa autorização do gestor da área. O Soft Dollar gerado será utilizado em serviços que auxiliem a gestão na tomada de decisão dos investimentos, sempre no interesse do nosso cotista.

Serviços como Bloomberg e Research, são exemplos, de serviços que podem ser adquiridos com os créditos gerados pelos acordos de Soft Dollar.

2. Entretenimento e Presentes

Definições. As definições acerca do que se considera “Entretenimento” e “Presentes” podem ser consultadas no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

Regra geral.

Colaboradores podem dar e receber Presentes e Entretenimento desde que não excedam o valor de 1 (um) salário mínimo e não sejam excessivos/luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia, gentileza ou parte da estratégia de *marketing* e divulgação.

Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que o Grupo Navi estiver com negociações pendentes ou em aberto.

Dever de informar.

Quaisquer Presentes ou Entretenimento ofertados ou recebidos deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance, Risco e PLD inclusive aqueles considerados excessivos ou luxuosos, mas que estejam abaixo do valor informado acima.

Reiteramos, o completo detalhamento das regras para o tratamento de soft dollar, Entretenimento e Presentes pode ser contemplado no Código de Ética do Grupo Navi, disponível para consulta pública no website indicado no item 10.7 deste formulário de referência.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Grupo Navi possui um Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, cujo objetivo é possibilitar que as Gestoras continuem com as suas operações e serviços essenciais mesmo nos cenários de crise. Em linhas gerais, o plano envolve os seguintes procedimentos:

I. Diretrizes na Prevenção e Tratamento das Contingências

Para a eficaz implementação do Plano de Contingências, o Grupo Navi buscará conhecer e reparar os principais pontos de vulnerabilidade de suas instalações e equipamentos. Para tal finalidade, as Gestoras tomarão medidas que as permitam:

- a. Conhecer e minimizar os danos no período pós-contingência;
- b. Minimizar as perdas para si, seus clientes e Colaboradores advindos da interrupção de suas atividades;
- e
- c. Normalizar o mais rápido possível as atividades de gestão.

Em linhas gerais, os passos para execução do Plano de Contingências são os seguintes:

- a. Identificação das interdependências entre as instalações, equipamentos e processos de negócios das Gestoras com outras empresas e/ou com fornecedores e contratados;
- b. Listagem das diferentes atividades das Gestoras e identificação daquelas com alto interesse estratégico e/ou aquelas com elevado potencial de risco financeiro, físico ou operacional;
- c. Listagem das instalações, equipamentos, fornecedores, contratados que podem representar dificuldades ou restrição à aplicação do Plano de Contingências; e
- d. Verificação da adequação dos meios preventivos e de proteção às características da operação e de negócio.

II. Disseminação do Plano

Para redução e controle de eventuais perdas com contingências, todos os Colaboradores do Grupo Navi deverão conhecer os procedimentos de backup e salvaguarda de informações (confidenciais ou não), planos de evacuação das instalações físicas e melhores práticas de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

III. Plano de Recuperação do Negócio

As Gestoras mantêm a identificação atualizada de seus principais processos de negócios, de forma que em caso de ocorrência de contingências seja possível retomar as operações com os menores custos de transação e perdas de tempo e de recursos humanos, físicos e materiais possíveis.

No desenvolvimento do Plano de Recuperação do Negócio, conforme descrito na Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética, foi levado em consideração os backups dos servidores, bancos de dados e arquivos, além da estruturação do parque tecnológico na nuvem da Microsoft. Os backups realizados são:

- a. Backup diário do banco de dados e armazenamento das versões anteriores por 30 (trinta) dias e de fechamento de mês por 5 (cinco) anos.
- b. Backup em tempo real dos arquivos (Sharepoint) e armazenamento das versões em nuvem.
- c. Backup de imagem do servidor realizado em tempo real e Failover (site recovery Microsoft Azure).

Desta forma, a salvaguarda dos dados conforme descrita acima, formam o principal processo das Gestoras para a rápida recomposição de estado operacional em caso de falha no disco rígido do equipamento.

O acesso aos arquivos backups armazenados nas sedes das Gestoras ou em local externo às sedes seguirão a Política da Segurança da Informação e de Segurança Cibernética.

O Grupo Navi conta com dois provedores de internet em cada escritório, um dedicado e com um Firewall FortiGate para monitoramento da navegação e permissão de conteúdo.

Como resultado destes procedimentos, no caso de as equipes não terem acesso ao escritório, elas terão acesso (após devida autenticação) aos dados pertinentes às suas atividades por meio da nuvem, bem como acesso ao e-mail, visto que estes se encontram na nuvem. A imagem do servidor garante a possibilidade de ser executada como máquina virtualizada em qualquer outro ambiente de nuvem no caso do ambiente Microsoft estar indisponível. Ressaltamos que o ambiente de acesso por meio de nuvem respeita as regras de segregação eletrônica e funcional de cada departamento das Gestoras.

Ainda, para a retomada célere e eficaz das operações após um evento de contingência, as Gestoras mantêm procedimentos que a permitem:

- a. Manter o gerenciamento do pessoal e os procedimentos das operações administrativas mesmo durante os efeitos da contingência;
- b. Retornar definitivamente a utilização das instalações de sua sede após a ocorrência da contingência;
- c. Avaliar as perdas da interrupção dos negócios.

Ademais, como todo o ambiente de dados das Gestoras fica na nuvem, as empresas entendem que, em caso de contingências, as pessoas poderão acessar a nuvem a partir dos seus computadores pessoais e manter o trabalho normalmente, de forma que não é necessário ter um escritório alternativo. Apesar disso, a Navi Capital possui dois escritórios, um no RJ (sede) e um em SP, sendo os dois com capacidade e estrutura tecnológica para receber a equipe mantendo a devida separação entre os times de investimentos.

IV. Tratamento das Contingências Operacionais

Para o tratamento das contingências diretamente relacionadas com a operação dos negócios, deverão ser mantidos sempre atualizados procedimentos que permitam às empresas:

- a. Aumentar rapidamente seu contingente de pessoal técnico qualificado e/ou fornecedores caso a demanda por seus serviços aumente rapidamente sem que isso implique na queda da qualidade da prestação dos serviços;
- b. Substituição de algum Colaborador em caso de saída do mesmo, no menor tempo possível;
- c. Identificar novos potenciais mercados de atuação e/ou produtos caso haja queda, ou longos períodos de recessão, na demanda de seus clientes atuais;
- d. Manter-se sempre competitiva e inovadora, de forma a evitar a perda de sua participação no mercado, com a exploração de seus pontos fortes e com a constante diminuição de seus pontos fracos;
- e. Cuidar da base de clientes, de forma que seja mantido o grau de pulverização na carteira de clientes adequado ao porte das Gestoras e a manutenção da confiabilidade e qualidade dos serviços prestados;
- e
- f. Manter um fluxo de caixa que, à critério da Diretoria de cada Gestora, seja hábil para fazer frente às despesas imprevisíveis.

O Diretor responsável pela prevenção de perdas e implementação do Plano de Contingências é o Sr. João Paulo de Aragon.

V. Testes de Contingência

Os testes de contingência serão realizados anualmente, de modo a permitir que as Gestoras estejam preparadas para a continuação de suas atividades.

Os testes serão os seguintes:

- Testes dos no breaks e geradores, verificando o status de funcionamento e do tempo de suporte das baterias com carga.
- Acesso aos sistemas e aos e-mails remotamente, do endereço externo;
- Acesso aos dados armazenados externamente;
- Testes de Failover; e
- Outros necessários à continuidade das atividades.

Os testes serão feitos sempre que algum Colaborador precisa usar os recursos da empresa de fora do escritório. O resultado do teste será registrado no documento de Teste de Contingência.

VI. Ativação de Mecanismos de Resposta

Os Colaboradores são responsáveis por comunicar a área de *compliance* do Grupo Navi sobre toda e qualquer situação que possa, ainda que potencialmente, dar origem a uma situação que possa levar a ativação dos procedimentos de contingência indicados no Plano de Contingência.

A ativação do Plano de Contingência ficará a critério e será de responsabilidade da área de *compliance* de cada Gestora.

Em caso de necessidade, poderá ser contratada empresa especializada no combate ao evento identificado, assim como nas respostas ao eventual dano.

De forma a se prevenir da maneira mais adequada, as Gestoras adotarão os seguintes mecanismos de resposta para cada contingência específica:

- Indisponibilidade da Sede: caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas durante o expediente de trabalho, os Colaboradores deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office;

- Indisponibilidade dos Servidores (nuvem): uma vez constatada a indisponibilidade, a empresa terceirizada de TI do Grupo Navi deve iniciar o processo para subir o sistema em outro ambiente da nuvem Microsoft. Essa subida deveria ser relativamente rápida, mas, em caso de demora, os Colaboradores devem permanecer trabalhando normalmente e, se for o caso, desempenhar suas funções em home office;
- Indisponibilidade de Conexão por Internet com o Exterior: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade de substituição temporária dos fornecedores de acesso à internet, assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de internet originários de modo que seja restaurada a respectiva conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da conexão, deverá ser realizada a substituição dos fornecedores de acesso à internet e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;
- Indisponibilidade de Informações sobre os Ativos Financeiros: a respectiva indisponibilidade poderá ser dividida em 02 (duas) modalidades: (i) caso a indisponibilidade seja inferior a 04 (quatro) horas, deverá ser avaliada a necessidade de substituição temporária dos fornecedores de informações, assim como deverá ocorrer o contato com os fornecedores de internet originários de modo que seja restaurada a respectiva conexão; e (ii) caso a indisponibilidade seja superior a 04 (quatro) horas, ou não haja previsão para restauração da conexão, deverá ser realizada a substituição dos fornecedores de informações e ser contratada empresa especializada a ser deslocada para local de modo a restaurar a indisponibilidade ou encontrar solução alternativa, ainda que temporária, caso a empresa terceirizada TI do Grupo Navi não consiga solucionar. Os Colaboradores deverão permanecer na sede das Gestoras e desempenhar suas funções;
- Redução no Quadro de Colaboradores: as Gestoras avaliarão a possibilidade de locomoção até o local de sua sede e determinarão quais serão as funções a serem desempenhadas pelos Colaboradores disponíveis até que se encontre solução alternativa, mesmo que temporariamente. Os Colaboradores que não conseguirem se locomover à sede das Gestoras deverão ficar à disposição e desempenhar suas funções em home office; e
- Tempos de Resposta dos Colaboradores: é de responsabilidade de cada Colaborador manter seus meios de contato atualizados e de conhecimento das Gestoras. Da mesma maneira, é de responsabilidade de cada Colaborador estar acessível e comunicar suas respectivas localizações tão logo tenham conhecimento da ocorrência de um evento que possa colocar em risco a continuidade de sua função, mesmo que momentaneamente, ou, dos negócios do Grupo Navi. Deverão, também, reportar a localização de outros Colaboradores caso tenham certeza da localização destes.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Critérios Utilizados no Gerenciamento e Controle da Liquidez dos Fundos. Em consonância com o Código ANBIMA, especificamente para os FIDCs, as regras adiante detalhadas aplicar-se-ão apenas para aqueles constituídos sob a forma de condomínio aberto:

O gerenciamento e controle da liquidez dos fundos levam em consideração os seguintes critérios:

- a. Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos regulamentos;
- b. Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, bem como a capacidade de transformação destes em caixa;
- c. Monitoramento das operações realizadas nos mercados com o propósito de fornecer os subsídios necessários para a avaliação de liquidez dos ativos financeiros;
- d. Observância dos prazos de resgate e demais condições de liquidez previstas para a disponibilização de recursos, quando os fundos investirem em cotas de fundos de investimentos; e
- e. Controle diário do fluxo de caixa do fundo pelo conceito de caixa disponível.

Elementos da Gestão de Liquidez, Passivo e Resgates dos Fundos.

Os fundos contarão com um prazo de resgate adequado para que a rentabilidade das estratégias não seja prejudicada por um resgate mais significativo.

Será feito o monitoramento diário das carteiras de ativos dos fundos de investimento para que estejam adequadas à liquidez dos cotistas que solicitaram resgates e não prejudique os cotistas remanescentes.

Todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Ademais, outra metodologia de gerenciamento do risco de liquidez envolve o controle do volume investido em cada ativo, que deverá sempre ser compatível com o volume negociado no mercado, para que em eventos de iliquidez seja observado o preço regular do ativo no mercado.

Considerando a estratégia preponderante de aquisição de ativos de Crédito Privado, a Navi Yield observará o disposto pela ANBIMA, que propõe para os ativos de crédito privado a comparação entre a curva de liquidez do

ativo com a do passivo nos vértices 1, 5, 21, 42, 63, 126, 252 dias úteis. Essa metodologia implica que a liquidez do ativo deve ser maior do que a do passivo em todos os vértices.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros, definidos pelo Comitê de Risco:

- Limite de Simulação de resgate de 15% (quinze por cento) do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado.
- Limite de Prazo necessário para resgate de 100% (cem por cento) do portfólio.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A Gestora envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do fundo, excetuados os casos dos fundos de investimento exclusivos ou reservados para membros de uma mesma família, quando tal percentual não necessariamente será observado.

Gestão de caixa: (i) a Navi Yield monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 1% (um por cento) do PL, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado; (ii) o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária tais como (a) títulos públicos federais e (b) fundos de investimento de renda fixa geridos por bancos de primeira linha. O objetivo, neste caso, é mitigar ao máximo o risco de crédito.

Em casos extremos de iliquidez, os resgates dos fundos de investimento destinados a investidores qualificados e profissionais poderão ser pagos em ativos financeiros, desde que tal prerrogativa esteja prevista nos regulamentos dos fundos.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Navi Yield terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Metodologias para Gestão de Risco de Liquidez Específicas.

Os critérios para avaliação da Liquidez de Cada Instrumento são definidos abaixo:

- i.) Ativos de Liquidez Imediata (D+0): títulos públicos federais (LTN e LFT);
- ii.) Ativos com Liquidez de Curto Prazo / Mercado Secundário: aqueles que apresentam histórico de negociações no mercado secundário de forma que realizando venda que represente até 30% do volume do papel dentro de janela de 15-30 dias não apresente impacto em preço;
- iii.) Ativos de Liquidez Restrita: aqueles que apresentam liquidez possível no mercado secundário dentro da janela de resgate do fundo;
- iv.) Ativo sem Liquidez: aqueles que apresentam baixo volume ou inexistência de negócios no mercado secundário. Nesse caso, considera-se a curva de amortização do papel;
- v.) Ativos Provisionados: os ativos com histórico de atrasos e/ou que sofreram algum tipo de provisionamento são considerados como liquidantes no último vértice de análise (valores já provisionados).

Os tipos de instrumentos que compõe cada uma das classes são:

- i.) Títulos Públicos Federais (LTN e LFT);
- ii.) Debêntures, CDBs, DPGEs, LFs;
- iii.) NPs, CRAs, CRIs;
- iv.) FIDCs, CDCAs, CPR-Fs.

Os ativos listados acima só podem descer de categoria, de forma a serem considerados ainda mais ilíquidos do que o tratado acima.

1 Aplicável para os Fundos Investidos

Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo. Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa. Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

2. Aplicável para os Derivativos de Balcão

Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

3. Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias

Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados.

4. Aplicável para Ativos no Exterior

Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a Navi Yield somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos fundos de investimento, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário de algum dos fundos de investimento ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Navi Yield poderá solicitar que a administradora declare o fechamento para a realização de resgates do fundo sem liquidez, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar sobre as seguintes possibilidades:

- Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- Cisão do fundo de investimento; e
- Liquidação do fundo de investimento.

A situação de liquidez será monitorada, no mínimo, semanalmente, sendo reportada ao Diretor de Gestão, que deverá pautar suas decisões à luz dos limites estabelecidos no momento da definição do perfil de liquidez do cliente e ou por força dos próprios documentos regulatórios dos veículos. O relatório de Monitoramento de Risco

de Liquidez será primordial para realização das reuniões dos órgãos de governança pertinentes à área de gestão de recursos da Navi Yield, descritos no item 8.1 do presente Formulário de Referência.
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor
N/A
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução
http://www.navi.com.br
11. Contingências⁵
A Navi Yield e seus sócios não possuem qualquer tipo de contingência.
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
N/A

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>
<p>a. principais fatos</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>N/A</p>
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>
<p>a. principais fatos</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>N/A</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</p>
<p>a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC</p>
<p>b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>
<p>c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>
<p>d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>

e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

f. que não tem contra si títulos levados a protesto

g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários (Diretor de Gestão) declara que:

- A. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- B. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- C. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- D. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- E. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- F. Não há títulos contra si levados a protesto.

Fabrizio Sollito Marchetti

Diretor de Gestão